



PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVÇÃO DE NÍVEL FUNCIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 672, de 30 de maio de 2016, nº 615, de 16 de junho de 2014, e nº 621, de 31 de outubro de 2014, bem como a documentação constante dos processos administrativos individuais, que demonstra o cumprimento dos requisitos legais para a elevação de nível funcional de acordo com a legislação específica de cada carreira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, disciplina o desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, inclusive a suspensão de elevações de nível, progressões, ascensões e promoções, ressalvada a autorização prévia do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o direito adquirido dos servidores que implementaram os requisitos legais antes da entrada em vigor do Decreto Municipal nº 083/2026, bem como o acolhimento de suas conclusões e a autorização expressa do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente as elevações de nível reconhecidas nos respectivos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a elevação de nível funcional aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, para os níveis nele indicados, observada a legislação específica aplicável a cada carreira.

Art. 2º. As elevações de nível concedidas por esta Portaria decorrem do reconhecimento de situações jurídicas consolidadas anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026 e estão amparadas pela autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os efeitos funcionais e financeiros das elevações observarão as datas reconhecidas nos respectivos processos administrativos, conforme o preenchimento dos requisitos legais e as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 108/2026.

§ 1º. Em relação à servidora **Dacilene Paiva de Jesus**, matrícula nº 1773, os efeitos funcionais e financeiros retroagem a 1º de março de 2026, conforme reconhecido no respectivo processo administrativo.

§ 2º. As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste artigo serão apuradas e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 0a21e30e-0cfa-4cf2-84c7-c343ab41a2b0, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



implantadas pelo Departamento de Recursos Humanos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR

SERVIDOR (A):	MAT.	CARGO	NÍVEL
Julliane Alves Da Silva	1857	Advogado	10
Simone da Silva Rego de Carvalho	66	Professor (a)	10
Valdir Soares dos Santos	1860	Guarda Municipal Vigilancia	10
Dacilene Paiva de Jesus	1773	Tecnico em Enfermagem	10

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 0a21e30e-0cfa-4cf2-84c7-c343ab41a2b0, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.792/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

LEI N. 1.792/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2901	Festejo de São João Batista - Termo Responsabilidade Nº 1149-2026		
Cód. Reduzido	NOVO			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 759 0000000 Transferência de Convenio	R\$ 700,00
Total				R\$ 700,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2531	Manutenção e Encargos com o Esporte, Lazer, Turismo e Cultura		
Cód. Reduzido	53	Indenizações e Restituições		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.93		Indenizações e Restituições	1 500 0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 700,00
Total				R\$ 700,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL FUNCIONAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais nº 672, de 30 de maio de 2016, nº 615, de 16 de junho de 2014, e nº 621, de 31 de outubro de 2014, bem como a documentação constante dos processos administrativos individuais, que demonstra o cumprimento dos requisitos legais para a elevação de nível funcional de acordo com a legislação específica de cada carreira;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, disciplina o desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo;



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, inclusive a suspensão de elevações de nível, progressões, ascensões e promoções, ressalvada a autorização prévia do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o direito adquirido dos servidores que implementaram os requisitos legais antes da entrada em vigor do Decreto Municipal nº 083/2026, bem como o acolhimento de suas conclusões e a autorização expressa do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente as elevações de nível reconhecidas nos respectivos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a elevação de nível funcional aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, para os níveis nele indicados, observada a legislação específica aplicável a cada carreira.

Art. 2º. As elevações de nível concedidas por esta Portaria decorrem do reconhecimento de situações jurídicas consolidadas anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026 e estão amparadas pela autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os efeitos funcionais e financeiros das elevações observarão as datas reconhecidas nos respectivos processos administrativos, conforme o preenchimento dos requisitos legais e as orientações constantes do Parecer Jurídico nº 108/2026.

§ 1º. Em relação à servidora **Dacilene Paiva de Jesus**, matrícula nº 1773, os efeitos funcionais e financeiros retroagem a 1º de março de 2026, conforme reconhecido no respectivo processo administrativo.

§ 2º. As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação deste artigo serão apuradas e implantadas pelo Departamento de Recursos Humanos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ELEVÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR

SERVIDOR (A):	MAT.	CARGO	NÍVEL
Julliane Alves Da Silva	1857	Advogado	10
Simone da Silva Rego de Carvalho	66	Professor (a)	10
Valdir Soares dos Santos	1860	Guarda Municipal Vigilancia	10
Dacilene Paiva de Jesus	1773	Tecnico em Enfermagem	10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 248/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Municipal nº 252/2005 e da Lei Municipal nº 672, de 30 de maio de 2016, que disciplinam o desenvolvimento funcional dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores interessados e o trabalho técnico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante análise individualizada da vida funcional, conferência da documentação apresentada e verificação do cumprimento dos requisitos legais para o enquadramento funcional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabeleceu medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, suspendendo, entre outras medidas, elevações de nível, progressões, ascensões e promoções funcionais, sem alcançar situações jurídicas constituídas anteriormente à sua vigência;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que reconheceu o direito dos servidores que preencheram os requisitos legais para o desenvolvimento funcional anteriormente à vigência do Decreto Municipal nº 083/2026;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 108/2026, a autorização expressa do Prefeito Municipal e a necessidade de formalizar os enquadramentos funcionais, garantindo segurança jurídica, transparência, uniformidade e regularidade na aplicação da legislação municipal;

RESOLVE:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 0a21e30e-0cfa-4cf2-84c7-c343ab41a2b0, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

